

CAPÍTULO 19**GUIA DO ALUNO****19.1 – PROPÓSITO**

Regulamentar as atribuições dos alunos matriculados nos cursos realizados no Centro de Instrução Almirante Alexandrino, bem como balizar seus direitos e deveres, além de pautar procedimentos e condutas a serem cumpridas pelos militares alunos sob a égide do Comando do Corpo de Alunos (COMCA).

19.2 – BOAS VINDAS

O Comandante e a Tripulação do Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), apresentam-lhe as boas vindas. No momento do início de uma nova etapa da carreira na Marinha do Brasil e na sua vida, auguramos os melhores votos de sucesso no Curso que ora se inicia.

19.3 – HISTÓRICO

O Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), teve sua origem no Quartel de Marinheiros (QM), criado pelo Decreto nº 49 do Governo Imperial, de 22 de outubro de 1836, do Governo Imperial. Recebeu, ao longo dos anos de existência, diversas outras denominações, tais como: Quartel das Companhias Fixas de Marinheiros, Quartel do Corpo de Marinheiros Nacionais e Quartel Central de Marinheiros.

Sua sede esteve localizada a bordo de navios, como as Fragata “Campista” e “Príncipe Imperial”, bem como também em terra, como a Ilha de Villegagnon e a Ilha das Cobras. Em 1º de fevereiro de 1958, o QM foi instalado na atual sede, tendo seu último regulamento aprovado pelo Decreto nº 70.451, de 25 de abril de 1972.

Pelo Decreto nº 95.057, de 19 de outubro de 1987, nova missão foi-lhe atribuída, sendo aprovada sua reorganização e integração ao Sistema de Ensino Naval. A partir deste data, o QM incorporou-se ao então Centro de Instrução Almirante Cunha Moreira (CIACM), e teve sua denominação alterada para Centro de Instrução Almirante Alexandrino, por Decreto de 13 maio de 1993. A tradição do nome “Quartel de Marinheiros” foi preservada, agora como um elemento organizacional do CIAA.

Subordinado à Diretoria de Ensino da Marinha, o CIAA é comandado por um Oficial-General, que é auxiliado por um Imediato e assessorado por um Conselho de Ensino, um Conselho Econômico e um Conselho Administrativo.

Hoje, o Centro de Instrução Almirante Alexandrino, cujo lema é “ENSINO, PROFISSIONALISMO E MODERNIZAÇÃO DA NOSSA MARINHA”, é uma Organização

que se dispõe a fazer o melhor, utilizando pessoal dedicado e empregando recursos modernos, a fim de atingir a sua meta dentro das diretrizes atribuídas pela Administração Naval, tornando-se assim o maior e mais diversificado Centro de Formação de Praças da Marinha do Brasil.

19.4 – SUBORDINAÇÃO

O CIAA é diretamente subordinado à Diretoria de Ensino da Marinha e tem por propósito capacitar as Praças dos diversos Corpos e Quadros para o exercício, na paz e na guerra, das funções previstas nas Organizações Militares da Marinha do Brasil.

19.5 – BRASÃO



Num escudo boleado, encimado pela coroa naval e envolto por elipse de cabo de ouro terminado em nó direito, em campo faixado ondado de prata e azul, de seis peças, fateixa de ouro, em pala, e remo e croque, ambos de ouro, passados em aspa; brocante sobre os mesmos, livro aberto de prata e encadernado de ouro, com a inscrição em letras de preto, à destra: TUDO PELA PÁTRIA e à sinistra: RUMO AO MAR; no chefe, pavilhão de Ministro da Marinha, na sua cor.

19.5.1 - Explicação

A fateixa, o remo e o croque em campo faixado ondado de azul e prata aludem ao mar e aos instrumentos usados pelos marinheiros nas fainas diárias. O livro aberto simboliza os preciosos ensinamentos ministrados pelo Centro de Instrução Almirante Alexandrino; no chefe, o pavilhão de Ministro da Marinha lembra a honrosa investidura que coroou a carreira do ilustre Almirante, e as inscrições no livro são os lemas criados pelo insigne Chefe Naval.

19.6 – MISSÃO DO CIAA

Para consecução de sua missão, cabem ao CIAA as seguintes tarefas:

- a) ministrar Cursos de Formação para Praças da ativa e da reserva que lhe forem

determinados;

- b) ministrar Cursos Especiais, Expeditos e Extraordinários para Praças;
- c) ministrar Cursos de Aperfeiçoamento (C-AP), de Especialização (C-Espe) e de Qualificação Técnica Especial (C-QTE) para Praças;
- d) ministrar Curso de Formação de Cabo (C-FCB) para o Corpo Auxiliar de Praças da Marinha, CAP;
- e) realizar Estágio de Atualização Militar para Praças do Quadro Especial de Sargento da Marinha – QESM; e
- f) o CIAA estende alguns destes cursos a militares das demais Forças Singulares e Forças Auxiliares e de outros países por meio de acordos bilaterais.

19.7 – LEMA

Hoje, o Centro de Instrução Almirante Alexandrino, cujo lema é "ENSINO, PROFISSIONALISMO E MODERNIZAÇÃO DA NOSSA MARINHA", é uma Organização que se dispõe a fazer o melhor, utilizando pessoal dedicado e empregando recursos modernos, a fim de atingir a sua meta dentro das diretrizes atribuídas pela Administração Naval, tornando-se assim o maior e mais diversificado Centro de Formação de Praças da Marinha do Brasil.

19.8 – ORGANIZAÇÃO

O CIAA é comandado por um Oficial-General, que é auxiliado por um Imediato, por um Gabinete e assessorado por um conselho de Ensino, um Conselho Econômico e um Conselho Administrativo.

Diretamente subordinado ao Imediato encontram-se um Serviço de Secretaria e Comunicações e um Serviço de Processo de Dados.

As atividades voltadas para a consecução de sua missão são realizadas por meio de três Superintendências e um Comando do Corpo de Alunos, a saber:

- SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO (CIAA-10);
- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO (CIAA-20);
- COMANDO DO CORPO DE ALUNOS (CIAA-30); e
- SUPERINTENDÊNCIA DO QUARTEL DE MARINHEIROS (CIAA-40).

O CIAA possui o seguinte organograma:



Às Superintendências e ao Comando do Corpo de Alunos cabem as seguintes tarefas:

SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO

- supervisionar as atividades de ensino e a elaboração dos currículos para os diversos cursos previstos no Plano Geral de Instrução (PGI);

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- prestar apoio administrativo a todas as atividades do CIAA;

COMANDO DO CORPO DE ALUNOS

- supervisionar a instrução e o treinamento necessário à formação militar naval dos alunos, exceto alunos do Curso de Formação de Reservistas Navais (C-FRN); e

SUPERINTENDÊNCIA DO QUARTEL DE MARINHEIROS

- supervisionar as atividades concernentes à formação dos alunos do C-FRN.

19.9 – DIREITOS E DEVERES DO ALUNO

19.9.1 - Direitos

Ao aluno são reservados os seguintes direitos, enquanto estiver matriculado nos cursos no CIAA:

a) Ensino, alojamento, alimentação, fardamento, remuneração, assistência médico-hospitalar e odontológica custeadas pela União; e

b) Ser promovido à graduação de 3º sargento, quando matriculado no C-Esp-HabSG/Ap e no Est-HabSG, e a graduação de cabo quando matriculado no Curso de Formação de Cabo do CAP (C-FCB) ou nos Cursos de Especialização (C-Espc), exceto por reprovação, trancamento de matrícula ou outra situação que impossibilite a conclusão.

19.9.2 - Deveres

Além dos deveres inerentes a todos os militares, conforme preconizado no Estatuto dos Militares e em outros regulamentos, são deveres do militar enquanto aluno do CIAA:

- a) Conhecer:
- o conteúdo do Manual do Aluno;
 - o Comandante da Marinha;
 - o Comandante do CIAA, o SUEN, o SUAD, o SUQM e o Comandante do Corpo de Alunos (COMCA);
 - O IMCA, os Oficiais, professores civis, Suboficiais e Sargentos do COMCA;
 - os hinos e canções do hinário do COMCA; e
 - as insígnias dos postos e graduações das três Forças Armadas.
- b) tomar conhecimento de todas as Normas do COMCA, bem como da programação constante do Detalhe Semanal de Adestramento (DSA) do COMCA.
- c) comparecer a todas as atividades escolares e executar as respectivas tarefas participando ativamente das instruções/adestramentos.
- d) atender às convocações e determinações de autoridades competentes.
- e) concorrer, aos serviços normais da OM a título de aprendiz, conforme orientações específicas.
- f) ser pontual e correto no cumprimento de suas atribuições.
- g) manter a higiene e boa apresentação pessoal, zelando também pela integridade das dependências e do material que lhe for confiado.
- h) desenvolver e manter o cuidado com a saúde pessoal e coletiva, cooperando com a promoção da saúde e com a prevenção de doenças orgânicas, dependências químicas e doenças sexualmente transmissíveis.
- i) observar e assimilar as atividades teóricas e práticas que favoreçam a progressão das habilidades e competências responsáveis pela manutenção do condicionamento físico militar;
- j) manter e desenvolver o espírito de camaradagem e de disciplina.
- k) obedecer às regras gerais de condutas sociais, morais e culturalmente aceitas.
- l) zelar pela ética e pundonor militar.
- m) apresentar-se sempre de maneira digna e correta, quer no CIAA, quer fora dele, de modo a manter sempre elevado o conceito do CIAA e da Marinha do Brasil junto à sociedade.
- n) cumprir rigorosamente as escalas de serviço.
- o) zelar pelo bom convívio com vizinhos, pela conservação das instalações, segurança da área, higiene e pela prática dos bons costumes.
- p) trajar o “uniforme do dia” previsto em consonância com o RUMB.

q) zelar pela manutenção da aptidão intelectual, da higidez física e da idoneidade moral.

r) cumprir, fiscalizar o cumprimento e fazer cumprir pelos alunos mais modernos, as normas de condutas constantes deste manual e de outros regulamentos militares.

NOTA: O Estatuto dos Militares preceitua que:

“Às praças especiais (alunos) cabe a rigorosa observância das prescrições dos regulamentos que lhes são pertinentes, exigindo-se-lhes inteira dedicação ao estudo e ao aprendizado técnico-profissional” (Art.40).

19.10 – ROTINA DO ALUNO NO CIAA

A rotina observada pelos militares alunos é integrada à observada pela tripulação do CIAA, com algumas ressalvas. Observar a rotina, em anexo a este guia. Anexo A das Normas do COMCA, também o contido no Capítulo 2 da mesma Norma.

19.11 – NORMAS DE CONDUTA

Adotando a Conduta Militar apresentada na DGPM-319, os militares alunos deverão observar o fiel cumprimento das normas e ordens em vigor, tendo especial atenção ao cumprimento da rotina. As contravenções disciplinares aqui apontadas são relacionadas no Regulamento Disciplinar para Marinha (RDM).

Nota: É terminantemente proibido aplicar qualquer tipo de trote. Este comportamento é absolutamente proibido neste centro de instrução, passível de graves sanções, incluindo o desligamento do curso.

19.11.1 - Normas Gerais

Conduta do aluno:

a) o aluno deve conduzir-se de maneira correta e digna em qualquer situação, buscando sempre ser um exemplo de disciplina, dedicação e respeito aos seus superiores, pares e subordinados hierárquicos;

b) o aluno deve sempre observar os pilares de nossa Instituição: DISCIPLINA e HIERARQUIA, mesmo fora do CIAA;

c) o aluno deve apresentar-se a qualquer militar de grau hierárquico superior, quando a ele se dirigir ou por ele for interpelado, declinando grau hierárquico, nome de guerra e curso a que pertence;

d) os alunos dos cursos ministrados no CIAA devem prestar a continência regulamentar a todos os Oficiais, Suboficiais, Sargentos, alunos mais antigos todas as vezes que os encontrar;

e) quando deslocando com um superior hierárquico, o aluno deve ceder-lhe o lado

direito ou interno, em vias que permitam essa distinção. Este procedimento também deve ser observado quando acompanhando pessoas idosas, senhoras e senhoritas, como demonstração de boa educação, inerente ao aluno do CIAA;

f) ao adentrar em recinto militar, o aluno deverá solicitar permissão ao mais antigo presente para adentrar;

g) Quando em trajas civis, ao entrar em recinto público externo ao CIAA ou cruzar com seu superior em via pública, o aluno deve saudá-lo com um cumprimento verbal, de acordo com as convenções sociais (“Bom dia!”, “Boa tarde!” ou “Boa noite!”);

h) Quando fardado, o aluno deve cumprimentar o mais antigo presente, fazendo-lhe a continência, na primeira oportunidade. Ao adentrar recinto público (cantina, agência bancária e outros locais semelhantes), o aluno deve percorrer o local com o olhar para identificar e cumprimentar seus superiores hierárquicos, todavia sem solicitar permissão para adentrar o recinto. Caso o aluno já esteja no interior de um estabelecimento e entrar um superior, o aluno deverá prestar a continência;

i) Quando encontrar um superior num local de circulação (corredores, calçadas, vielas), o aluno deve saudá-lo e ceder-lhe o melhor lugar. Na entrada de uma porta, franqueia-a ao superior; se estiver fechada, abre-a, dando passagem ao superior, e torna a fechá-la;

j) o aluno deve estar com a cobertura em locais “descobertos”. Para efeito do uso da cobertura, os corredores das escolas, o interior de viaturas são considerados “descobertos”;

k) ao entrar em ambientes fechados, o aluno deve retirar sua cobertura. Tratando-se do caxangá, empunha-o com a mão esquerda colocando-o sob o cinto do lado direito da farda, de modo que uma fração do mesmo fique na parte superior, e outra na parte inferior do cinto. No caso do quepe ou capacete, deve colocá-lo sob o braço esquerdo, com o interior voltado para o corpo e a jugular para frente;

l) o aluno deve comparecer pontualmente a todas as aulas e adestramentos programados, nas quais deve prestar a máxima atenção e esforçar-se em obter o melhor aproveitamento possível;

m) o aluno, nos dias úteis, sempre deve informar seu destino, antecipadamente, ao mais antigo ou ao xerife de turma;

n) o aluno, que chegar atrasado a qualquer reunião no auditório do COMCA ou outro local de adestramento, não deverá interrompê-la para solicitar autorização. Nessa situação, de maneira discreta, deverá sentar-se na poltrona da última fileira da sala que estiver sendo utilizada e, ao final do adestramento/instrução, apresentar-se ao ComCia, informando o motivo do seu

atraso;

o) nos casos em que uma dispensa médica descaracterize, de alguma forma, o uniforme do dia, o Chefe do Departamento ou o OSCA poderá autorizar o uso do abrigo de representação, com a parte superior deste, ou o uniforme de TFM;

p) o aluno que “passar mal” durante a Parada do COMCA, bandeirão ou qualquer outra formatura, deverá dirigir-se ao posto médico local (ambulância) e após ter sido medicado, apresentar-se ao seu ComCia informando o motivo de ter passado mal e o parecer do médico que efetuou o atendimento;

q) os alunos que estejam fora de forma por estarem com dispensa médica, assistirão à Parada do COMCA, bandeirão ou qualquer outra formatura. Em nenhum momento o aluno que estiver comandando esse grupamento dará o comando de “À vontade!”;

r) as dispensas dos alunos das atividades escolares (instruções de Educação Física e Ordem Unida) seguirão estritamente o previsto nas prescrições médicas. O período da dispensa será estipulado pelo médico de bordo, e corroborada pelo Chefe de Departamento, mediante sua assinatura na referida guia; e

Observações:

- Em decorrência destas aulas serem práticas (aprendizagem no domínio psicomotor) o aluno ficará com falta, podendo vir a ultrapassar o limite de dez por cento, o que o levará a ser submetido a Conselho de Ensino; e

- A retirada de faltas, sob a responsabilidade do mais antigo ou do xerife de turma deverá ser rigorosa, incidindo em contravenção disciplinar em caso de erros ou omissões.

s) o aluno poderá portar dispositivos multimídia contanto que não esteja em adestramento/instrução, formatura ou serviço e que não transitem com fones de ouvido. Estes aparelhos não poderão estar aparentes sobre os uniformes.

19.11.2 - Para fazer uso da piscina para lazer, o aluno deverá estar com o uniforme previsto e estar acompanhado do profissional de serviço. (É vedado o uso de piscina estando sozinho).

19.11.3 - O aluno deve desativar o alarme eletrônico ou mecânico de relógios durante as aulas, adestramentos, instruções, palestras, ou reuniões.

19.11.4 - O aluno não deve transitar na área do CIAA consumindo qualquer tipo de bebida ou alimento.

19.11.5 - O Ministério da Saúde adverte: “Fumar faz mal à saúde.” - É proibido ao aluno fumar em ambientes fechados no âmbito do CIAA. O aluno não deve fumar no alojamento, hall, sala de aula, no interior do rancho e demais locais que possam prejudicar a segurança geral ou aos

não fumantes. Lembramos que, na atualidade, fumar é uma atitude reprovável por grande parte da população, por isso se recomenda prudência ao acender um cigarro.

Observações:

- O aluno que fuma deve se preocupar com a segurança e limpeza das instalações, certificando-se de ter apagado o cigarro antes de jogar a “guimba” fora e sempre em lixeira apropriada; e

- Jamais atenda um superior hierárquico com cigarro na boca.

19.11.6 - O aluno deve se sentar com atitude condizente com as boas maneiras e somente em locais destinados a esse fim.

19.11.7 - O aluno deve zelar pela limpeza, conservação e arrumação das instalações, equipamentos e materiais que utilize. Todos os materiais “achados” deverão ser entregues ao ComCia. A manutenção dos alojamentos, banheiros e áreas comuns têm por objetivo manter o ambiente em boas condições de utilização por todos.

19.11.8 - O aluno deve atentar para proceder corretamente quando utilizar telefone público no interior da OM. Riscar paredes e orelhões quando ao telefone, danificar o aparelho ou executar qualquer procedimento ilícito será caracterizado como transgressão disciplinar.

19.11.9 - Toda prática desportiva é fortemente incentivada, entretanto, o aluno deverá estar corretamente uniformizado e utilizar apenas as áreas destinadas a este fim, quando autorizado.

19.11.10 - É proibido o uso de chinelos, shorts, bermudas, saias acima dos joelhos, camisetas sem mangas, minibusas, “top”, ou similares no interior das unidades militares.

19.11.11 - É proibido conduzir veículo no interior do CIAA de chinelos ou sem camisa.

19.11.12 - Apenas quando autorizado, o aluno poderá transitar pelo prédio do Comando do CIAA(01) ou pelo prédio 21(Comando do Corpo de Alunos).

Observação: Para tratar de assuntos relativos à administração ou de caráter particular com um ComCia, Chefe de Departamento ou Encarregado de Divisão, é recomendado que todo militar observe a cadeia de comando.

19.11.13 - Ao ser chamado por superior, o aluno deve atendê-lo de forma ágil e solícita.

19.11.14 - O aluno que presenciar ou se envolver em qualquer ocorrência de caráter disciplinar deverá comunicar o fato, de imediato, via parte ou verbalmente, ao Comando do Corpo de Alunos. Se julgar que o horário é impróprio, deverá comunicar ao Supervisor de Serviço, o qual tomará as providências aplicáveis.

19.11.15 - O aluno não deve apresentar, sem fundamento, comunicação disciplinar contra militar mais moderno.

19.11.16 - É recomendável que antes de representar contra um superior seja solicitada a “reconsideração de ato”, todavia, caso julgue ser necessária a representação, esta deve ser bem fundamentada e em termos respeitosos, atendo-se unicamente ao fato e observando o previsto em regulamento.

19.11.17 - O aluno não deve sobrepor aos uniformes, ao abrigo de representação e ao corpo, objetos de sociedades particulares, associações religiosas ou políticas, medalhas desportivas, chaveiros e outros adornos que possam descaracterizar o uniforme.

19.11.18 - É proibido a manifestação política, bem como não é permitida discussões religiosas ou qualquer atos discriminatórios.

19.11.19 - O aluno sempre deve portar o crachá e cartão de identidade, em caso deste ser extraviado, providenciar, com a maior brevidade, o boletim de ocorrência e comunicar imediatamente ao ComCia. A exceção para o porte obrigatório da identidade são as aulas de TFM.

19.11.20 - O aluno deve verificar sempre a correção de seu nome e seus dados em todas as relações ou documentos de seu conhecimento.

19.11.21 - O aluno deve tomar conhecimento das ordens e recomendações emanadas nas paradas diárias, inerentes à sua rotina.

19.11.21 - Em situações de emergência, fora do horário de expediente, o aluno deve comunicar-se, assim que possível, com o Oficial de Serviço e Contramestre. Recomenda-se que cada aluno tenha dentro de sua carteira os principais telefones dos postos de serviço do CIAA.

19.11.22 - A ética é uma das obrigações militares, portanto, o aluno do CIAA será discreto ao presenciar um militar mais antigo ser admoestado por superior, devendo pedir permissão e retirar-se do local e evitará fazer qualquer comentário com seus pares e subordinados sobre o fato.

19.11.23 - A papeleta de licença é uma concessão do Chefe do Departamento. Quando for estritamente necessário, o aluno poderá solicitar uma papeleta de licença para se ausentar da OM para tratar de assunto de seu interesse durante o curso. Nesta situação, o aluno assume conhecer:

- a) O seu limite de faltas, e que estas faltas não serão abonadas;
- b) que as aulas que serão perdidas em decorrência desta saída extraordinária não terão reposição; e
- c) a programação de aula relativa ao(s) dia(s) dispensado(s), bem como o calendário de provas.

19.11.24 - O aluno deverá desenvolver o hábito de se preocupar com a segurança, conservação e

higiene das instalações e de informações.

19.11.25 - O aluno NÃO deverá adentrar o alojamento antes das 14h30 horas, exceto se estiver autorizado pelos ComCia.

19.11.26 - Uso de telefone celular: o aluno não poderá portar o aparelho durante o adestramento/instrução e seus respectivos intervalos, bem como durante qualquer atividade ligada à instrução, formatura ou serviço mesmo quando fora do horário do expediente normal.

19.11.27 - É proibido ao aluno deslocar-se falando ao telefone celular.

19.11.28 - Todas as atividades do aluno no CIAA, têm finalidade de instrução e formação militar, fazendo parte dessa formação determinar que o aluno siga a cadeia hierárquica na busca de soluções para suas necessidades. É proibido, portanto, a interferência de familiares visando resolver problemas administrativos e internos do Corpo de Alunos, tais como trocas de escala de serviço, saídas extraordinárias, comissões de formatura, horários de licenciamento e outras atividades inerentes ao período de formação.

19.11.29 - É proibido subir ou entortar galhos de árvores frutíferas sob o argumento de apanhar frutas.

19.11.30 - É proibido usar gírias e expressões de calão ou gestos incompatíveis com a boa conduta militar dentro ou fora do CIAA.

19.11.31 - Alegar qualquer pretexto sem o devido amparo legal para se eximir de participar de formaturas ou de escalas.

19.11.32 - Utilizar meios ilícitos ou dispositivos eletrônicos para ter qualquer tipo de acesso a alojamento do sexo oposto, vale destacar que tal conduta pode ensejar possível flagrante por crime.

19.11.33 - Fazer uso da condição de militar para usufruir vantagem pessoal.

19.11.34 - Dirigir viaturas oficiais sem autorização.

19.11.35 - Lavar carros no interior do CIAA.

19.11.36 - Utilizar-se de recursos de informática ou de quaisquer outros recursos da administração para fins particulares, inclusive acessos a contas de correio eletrônico (e-mail) ou acessos indevidos à internet.

19.11.37 - Utilizar meios ilícitos para obter benefícios para si ou pessoas de seu convívio.

19.11.38 - Fazer ou intermediar qualquer tipo de comércio.

19.11.39 - Solicitar gêneros alimentícios aos diversos entregadores domiciliares disponíveis no comércio local.

19.12 – USO DE UNIFORMES

Para cada atividade específica, será cobrado o uniforme correspondente a realização da atividade, como abaixo descrito:

- a) trabalhos em sala de aula: será utilizado o uniforme 6.4/5.5;
- b) exercícios diversos, será usado o macacão operativo(OP1) ou camuflado (6.6/6.7);
- c) treinamento Físico Militar (TFM) e faxinas: será o uniforme EP-1 (7.1); e
- d) encerramento do curso: será usado o uniforme 5.3/4.3.

O aluno deverá manter em seu armário andaina completa de uniformes, visando atender a qualquer eventualidade.

19.12.1 – Uso de adornos quando uniformizado(a)

a) É PERMITIDO O USO:

- I) De um relógio em tamanho e modelo discretos e funcionais, em qualquer pulso;
- II) De aliança, na cor prateada e/ou dourada;
- III) Óculos de grau, devendo ser observada a descrição quanto ao formato e cor;
- IV) Óculos escuros desde que mediante receita médica, devendo ser entregue uma cópia da receita ao ComCia e observar o disposto no inciso anterior; e
- V) Colar metálico no pescoço desde que tenha apenas uma volta, na cor dourada e/ou prateada, com espessura máxima de meio centímetro, e que possua, ou não, um pingente com, no máximo, um e meio centímetro de largura por um e meio centímetro de altura.

Observação: Em nenhuma hipótese é permitido o uso de colar ajustado em volta do pescoço (tipo gargantilha).

b) É permitido o uso pelas alunas desde que autorizado e em ocasiões especiais:

- I) Um par de brincos (um em cada orelha) desde que discretos quanto ao formato e tamanho (máximo meio centímetro de altura e largura).

c) NÃO É PERMITIDO:

- I) Anel de qualquer tipo, **exceto** aliança;
- II) O uso de chaveiro ou chave pendurada no cinto;
- III) Mochila;
- IV) Peça de qualquer material aplicada na parte inferior da perna próxima ao pé, conhecida como “tornozelira”; e
- V) Utilização de fones de ouvido, exceto para o estudo noturno no interior da sala de aula de estudos.

19.13 – TRAJE E COMPORTAMENTO FARDADO

O militar aluno é obrigado possuir todos os uniformes previstos na legislação em vigor, em quantidade suficiente. O militar deve manter a bordo os uniformes para serviço, licença e representação em condições de pronto uso. O uniforme do dia é obrigatório, a bordo, para todos os Oficiais e Praças.

O militar fardado tem obrigações correspondentes ao uso do uniforme, distintivos, emblemas e insígnias que ostente. Para os uniformes do Grupo Cinza, Mescla, Azul e Branco (6.4, 4.5, 5.3 e 5.5) é autorizado o uso da calça feminina em substituição à saia, devendo ser observada a padronização em formaturas, desfiles e cerimônias. Com relação ao 5.3 para as cabos, deve ser observado o contido no RUMB, bem como as características do sapato mocassim que compõe os uniformes dos respectivos grupos.

Para os uniformes do Grupo Cinza, Mescla, Azul e Branco é autorizado o uso da calça feminina em substituição à saia e sapatos mocassim de salto baixo, salvo em desfiles e cerimônias que deverá ser usada saia.

19.13.1 – Aos militares do sexo masculino, a vestimenta, em trajas civis, padrão do corte de cabelo

Para militares do sexo masculino, é proibido o uso de: botas do tipo militar; tênis e sapatos sem meia; sandálias; calças desbotadas e sem cinto; calças curtas, bermudas ou calções; camisetas (sem manga) de qualquer espécie; camisas ou camisetas de meia manga com estampados berrantes, dizeres, propagandas ou escudos (salvo detalhes da própria confecção, tais como emblemas dos fabricantes); bonés e gorros de qualquer espécie; tamanco; e trajas típicos regionais.

a) É vedado o uso de:

I) Pulseiras e anéis (à exceção da aliança);

II) Roupas desfiadas, desbotadas, estampadas ou em cores berrantes, com dizeres, propagandas ou escudos;

III) Camisas de clubes esportivos;

IV) Calças estilo “saruel”, “legging” ou “skinny”;

V) Calças sem cinto;

VI) Shorts e bermudas;

VII) Chapéus, bonés, bandanas e afins; e

VIII) O uso de brincos.

b) Normas para corte de cabelo e apresentação pessoal (Masculino):

O cabelo deve ser mantido limpo, arrumado e bem apresentado, aparado nas partes

rentes à nuca e no contorno dos pavilhões auriculares, de forma bem nítida, harmonizando-se com o resto do corte e com o uso da cobertura, disfarçando, gradativamente, de baixo para cima, com a máquina. O padrão para os candidatos do sexo masculino é o corte à máquina 1 e zero alta, durante o período de adaptação (para os Cursos de Formação Militar Naval Iniciais), e máquina 2 e 1 (lateral), durante o curso de formação.

Não é permitido o uso de barba, bigode, cavanhaque ou costeletas.

Não será permitido o uso de desenhos, artes ou linhas feitas a navalha ou lâmina, ficando proibido o uso também nas sobrancelhas.

É vedado o uso de barba, cavanhaque, costeletas e do corte de cabelo que não sejam os definidos pelas normas em vigor. O uso de bigode é permitido aos Oficiais, Suboficiais e Sargentos. O militar que necessitar encobrir lesão fisionômica poderá usar barba, bigode, cavanhaque ou cabelo fora das normas em vigor, desde que esteja autorizado pelo seu respectivo Comandante. O corte será à máquina, seguindo o seguinte padrão:

I) O corte de cabelo será feito com máquina, tendo o “pé” do cabelo disfarçado;

II) Máquina pente nº 2, na parte superior da cabeça

III) Máquina pente nº 1, nas partes parietais e occipitais do crânio, mantendo-se bem nítidos os contornos junto às orelhas e o pescoço;

IV) Às costeletas poderão ter o comprimento até a altura correspondente à metade do pavilhão auricular;

V) A costeleta (porção de barba e cabelo que se deixa crescer na parte lateral do rosto) deve ser mantida a dois centímetros abaixo do ponto superior de união da orelha com a cabeça, conservando sua largura natural (é vedado o estreitamento da costeleta).

VI) É proibido o uso de topetes e cortes da moda;

VII) Não serão abertas exceções;

VIII) Raspar a cabeça com “máquina zero” ou navalha, exceto se prescrito por Oficial médico, por motivos clínicos, também em caso de calvície comprovada; e

IX) No caso de necessidade do uso de corte de cabelo e/ou barba, com a finalidade de encobrir lesão fisionômica, o(a) militar deverá requerer autorização por escrito e fundamentada em parecer clínico ao respectivo Chefe de Departamento que encaminhará o caso ao COMCA.

Observação: Caso haja necessidade, o militar deverá ser novamente identificado.

19.13.2 – As militares do sexo feminino a vestimenta, em trajas civis padrão será:

- Blusa de gola polo, gola redonda ou de botão com mangas;
- Calça jeans sem lavagens, manchas, desgastes ou rasgados, na cor azul-marinho ou preto, devendo zelar pela constante discrição, sendo facultado o uso a saia na altura dos joelhos ou o vestido, devendo neste caso, respeitar a determinação do uso de mangas; As estampas e cores deverão ser discretas, devendo usar no máximo 3 (três) delas;
- Calçado: sapatilha, sandália que abrace o calcanhar, sendo vedado o uso de saltos, plataformas e esarpins, a fim de não dificultar o deslocamento em formatura, além de prevenir acidentes;
- Mochilas e bolsas discretas, sendo vedado o uso das cores dourada, prata, ou bolsas exageradas e muito grandes; e
- Uso de apenas um par de brincos pequenos no lóbulo da orelha, maquiagem discreta, esmaltes somente base e unhas curtas são indispensáveis no apuro dos uniformes.

a) É vedado o uso de:

- I) Pulseiras, anéis (à exceção da aliança), brincos que ultrapassem o lóbulo da orelha e piercing em locais visíveis;
- II) Roupas desfiadas, desbotadas, estampadas ou em cores berrantes, com dizeres, propagandas ou escudos;
- III) Blusa sem manga, transparente ou com decote profundo;
- IV) Camisas de clubes esportivos;
- V) Calças “saruel”, “legging”, “skinny” ou trajés de ginástica;
- VI) Shorts e bermudas; e
- VII) Em ambos os casos será vedado o uso de mochila nas costas ou de bolsa a tiracolo.

b) Prescrições para as alunas:

- I) A maquiagem deve ser usada com moderação e em tons discretos, sempre em conformidade com as condições e exigências do ambiente apenas quando autorizado e desde que em eventos especiais;
- II) As unhas devem ser tratadas e, caso pintadas, deverá ser utilizado apenas esmalte de cor transparente, sem desenhos ou enfeites, sendo seu comprimento máximo limitado pelo alinhamento com a ponta dos dedos; e
- III) O uso do penteado tipo “rabo de cavalo” ou “trança única” poderá ser autorizado, a critério do Comandante do Corpo de Alunos COMCA, no seguinte caso:

- No uso dos abrigos que representem a OM da militar em competições esportivas; e

– Cabelo curto é aquele cujo comprimento fique acima da gola do uniforme, o qual poderá ser usado solto em qualquer circunstância, observando-se que, quando com cobertura, as orelhas devem ficar à mostra.

Observação: O comprimento da trança ou do “rabo de cavalo” não poderá ultrapassar a linha definida pela união das axilas.

– O cabelo deve ser mantido limpo, arrumado e bem apresentado

– Os cortes extravagantes ou assimétricos não são permitidos.

– Qualquer corte deve permitir a colocação e o perfeito caimento do boné, bibico, caxangá ou chapéu.

– Franjas podem ser usadas, sendo que seu comprimento não deve ultrapassar a linha das sobrancelhas. As franjas deverão estar presas.

– A altura da massa de cabelo, medida a partir do couro cabeludo, não deve exceder, aproximadamente, dois centímetros.

– A tintura dos cabelos restringir-se-á às cores naturais do cabelo humano, não sendo permitido cabelos multicoloridos e uso de cores primárias e secundárias, tais como: vermelho, azul, amarelo, laranja, roxo e verde, ou qualquer outra cor exótica e que não seja compatível com a condição militar.

– Não será permitido o uso de desenhos, artes ou linhas feitas a navalha ou lâmina, ficando proibido o uso também nas sobrancelhas.

– Caso a candidata possua cabelos longos, o comprimento dos mesmos não poderá afetar as atividades militares que serão desenvolvidas. Assim, embora todas as candidatas devam usar coque (exceto as que possuam cabelos curtos), usando redes na cor do cabelo, caso exista a dificuldade em se manter o coque durante as atividades físicas ou militares, demora excessiva na elaboração do coque ou o cabelo fique volumoso, o mesmo deverá ser cortado.

Observação: Os cabelos, tanto dos candidatos masculinos como femininos, poderão ser cortados durante o período de adaptação e o curso de formação.

c) Do uso de esmaltes e comprimento das unhas:

– O comprimento das unhas não poderá ultrapassar a ponta dos dedos.

– É permitido apenas o uso de esmalte incolor.

Do uso da maquilagem:

– É vedado o uso de qualquer tipo de maquilagem.

d) Do uso de acessórios:

– Durante o período de adaptação, será vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como: brincos, alianças e outros. Durante o curso de formação, o uso poderá ser autorizado, a critério do Comandante do Corpo de Alunos.

– O candidato poderá usar um relógio de cor neutra e não extravagante.

19.14 – NORMAS PARA CONDUTA EM FORMATURA OU EM DESLOCAMENTO

Todos os militares alunos deverão se deslocar em formatura em passo ordinário conduzidos pelo mais antigo ou xerife entoando canções, excetuando-se os cursos (NIVAN, C-ApA e estágio de atualização de adidos navais), com no mínimo 2 (duas) pessoas e 1 (um) mais antigo, sempre com canções militares entoadas com garbo e vibração. O militar sozinho ou com apenas mais um se desloca em acelerado, onde a continência será um aceno de cabeça.

É proibido o trânsito pela alameda do prédio 21, bem como pela alameda da capela, exceto para os alunos alojados no prédio 112 e 13 e também os militares deslocando-se na ida ou volta da capela em horário de reuniões religiosas.

Os pelotões estarão em constante observação, pois a vibração deverá ocorrer de forma contínua durante os deslocamentos, estando o pelotão que não estiver vibrando em seus deslocamentos passível de adestramentos extraordinários.

É vedado o uso de celulares, consumo de alimentos e bebidas, quando em formatura, sendo também proibido o uso de peças do uniforme por apenas alguns militares dos pelotões. Por ocasião de qualquer formatura, será definido pelo COMCA o padrão que todos deverão estar, todos com ou sem a peça acessória, como por exemplo a japona ou a capa de chuva;

Será observado a imobilidade, o silêncio e a postura militar marcial e exemplar, acordo previsto no manual de ordem unida (CGCFN-1001).

- É proibido “puxar”, durante o deslocamento de tropa, canções que fazem apologia a:
- Ideologias terroristas ou extremistas contrárias as instituições democráticas;
- Violência e criminalidade;
- Ideias ou atos libidinosos;
- Ideias ou atos ofensivos as Forças Armadas; e
- Ideias ou atos ofensivos que menosprezem ou que tratem de maneira pejorativa os instrutores ou colegas.

19.15 – NORMAS PARA CONDUTA NA COBERTA DE RANCHO

O militar deve obedecer sempre aos princípios da hierarquia e disciplina, sendo proibido entrar no rancho com pastas ou mochilas. Incide em contravenção disciplinar o militar que se retirar da coberta de rancho comendo ou portando alimentos.

19.15.1 - O refeitório é uma dependência coletiva destinada às principais refeições e cuja limpeza, ordem, higiene e arrumação contribuem para que se estabeleça um ambiente favorável às refeições.

19.15.2 - O mais antigo da mesa do rancho será responsável pela manutenção da ordem na mesma.

19.15.3 - Quando em refeições festivas, com a presença do Comandante do CIAA e/ou Oficiais convidados, os alunos somente poderão deixar as mesas após o mais antigo presente se retirar do local, salvo orientação diferente por parte do COMCA.

19.15.4 - Por ocasião da chegada do Comandante do CIAA, os alunos devem estar atentos ao comando de “Rancho, atenção!”, dado pelo primeiro que o avistar e anunciar posto e função do Comandante ou da autoridade superior que entrou no refeitório. Nesta situação, deverão cessar a conversação e permanecer em silêncio, na posição em que estiverem, até o comando de “À vontade!”

19.15.5 - É vedado a qualquer aluno de serviço premiar ou favorecer outro aluno para ingresso no refeitório ou a concessão de qualquer outro benefício.

19.15.6 - Nos refeitórios, além das regras básicas de boas maneiras, deverão ser observados, rigorosamente, os seguintes aspectos:

- a) somente se sentar à mesa se estiver bem aseado;
- b) retirar a cobertura ao entrar no refeitório;
- c) alimentar-se com moderação, servir-se da quantidade que pretende comer para que seja evitado o desperdício de alimentos;
- d) quando desejar apresentar alguma queixa ou sanar dúvidas sobre o serviço do rancho, dirigir-se primeiramente à equipe de serviço e posteriormente ao ComCia;
- e) não é permitido, sob nenhum pretexto, entrar na cozinha, despensa ou outras dependências do rancho, sem autorização do mestre D'Armas ou responsável pelo setor;
- f) ao chegar à mesa, aguardar na posição de descansar, atrás da cadeira e com o prato sobre a mesa. Assim que a mesma estiver completa, mediante permissão do mais antigo daquela mesa, todos se sentam e iniciam suas refeições;
- g) caso seja necessário completar algum lugar vago, deve-se pedir permissão ao mais antigo da mesa para se sentar;
- h) ao deixar a mesa, solicitar permissão ao mais antigo da mesa, recolocar as cadeiras sob a mesa e levar consigo os talheres, prato e copo, entregando-os no balcão destinado a esse fim;

- i) ao conversar, evitar assuntos impróprios a ocasião;
- j) evitar conversar em tom de voz alto, gritar e rir ou fazer gestos de maneira exagerada; e
- k) observar regras de boas maneiras e de higiene durante a mastigação dos alimentos, evitando falar e fazer ruídos excessivos.

19.15.7 - É vedado:

- a) “esparramar-se” sobre a cadeira;
- b) apoiar os cotovelos sobre a mesa;
- c) gesticular com os talheres;
- d) levar a faca à boca;
- e) falar com a “boca cheia”;
- f) misturar toda a comida antes de comer;
- g) abrir demais os braços durante o manuseio dos talheres; e
- h) O aluno não poderá levar nenhum tipo de alimento do rancho.

19.16 – NORMAS PARA REGRESSO E LICENCIAMENTO**19.16.1 Regresso**

Por ocasião do regresso, o aluno deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Antes de adentrar o portão secundário (até 06h30) prender o crachá/passe ao peito e ter a identidade à altura do peito independentemente de solicitação;
- b) Entrar em formatura e aguardar o Monitor de serviço liberar o deslocamento da mesma em direção aos alojamentos;
- c) O deslocamento deverá ser feito em formatura até o alojamento, entoando o hino do CIAA;
- d) Trocar rapidamente de roupa e formar no local estabelecido para formatura; e
- e) Alunos de bicicleta deverão deixá-las no bicicletário ao lado da guarita do portão secundário.
- f) Alunos regressando atrasados:
 - I) Antes de adentrar o portão principal: prender o crachá/passe ao peito e ter a identidade à altura do peito independentemente de solicitação;
 - II) Dirigir-se ao Contramestre e identificar-se;
 - III) Dirigir-se ao Prédio 21 (Comando do Corpo de Aluno) pelo caminho da piscina (é proibido trânsito de licenciados pela alameda da Escola de Taifa);

IV) Ir à Sala dos ComCia e dar a presença, pela janela (este é o único momento em que o Aluno pode acessar a janela em traje paisano);

V) Procurar o Monitor de Serviço para abrir o alojamento; e

VI) Trocar de roupa e ir para a Escola.

19.16.2 - Licenciamento

a) Formatura no local determinado para o respectivo curso, por Pelotão em horário determinado para inspeção no traje civil;

b) Portar o passe e a identidade à altura do peito;

c) As bolsas deverão estar abertas;

d) Após a inspeção, deslocamento em formatura, cantando o hino do CIAA, até o portão secundário, quando será dado o fora de forma pelo militar que estiver conduzindo o pelotão de licenciados;

e) Os Alunos sem o passe somente poderão formar ao segundo licenciamento às 18h se possuírem papeleta de autorização para sair sem crachá (passe);

f) Os Atletas e FUNCOL somente poderão formar para licenciamento após as 18h (exceto se possuírem papeleta de licença assinadas por Oficiais do respectivo curso);

g) Alunos com dispensa de formatura deverão ser inspecionados e acompanhar a formatura na sua retaguarda;

h) O licenciamento especial será de 14h30 até 15h20, após este horário, somente a partir das 16h, mesmo com papeleta de licença para antes deste horário, para não atrapalhar a faxina nos alojamentos; e

i) O licenciamento pelo Portão Secundário será de 15h20 às 18h. Após este horário a saída será pelo Portão Principal (Sala de Estado).

Este procedimento é para ser tomado em todos os licenciamentos de alunos.

19.17 – APRESENTAÇÕES

19.17.1 - A apresentação a um superior hierárquico é dever do militar. O aluno deve apresentar-se de maneira correta, sem emoção na voz e utilizando palavras adequadas.

19.17.2 - A apresentação individual padrão a ser feita pelo aluno deve obedecer a seguinte sequência:

a) para apresentar-se, toma a posição de “sentido”, faz a continência e diz em voz claramente audível, seu grau hierárquico, nome de guerra e curso a que pertence desfazendo a continência;

b) ao ser concedida a permissão, o aluno diz o motivo da apresentação, permanecendo na posição de “sentido” até que lhe seja autorizado tomar a posição de “descansar”, ao comando de “à vontade”;

c) para se retirar da presença de um superior, o aluno presta a continência individual idêntica à da apresentação e pede permissão para se retirar. Concedida a permissão, o aluno faz “meia-volta”, rompendo marcha em seguida; e

d) na impossibilidade de executar “meia-volta”, em função de algum obstáculo físico, o aluno executa “esquerda” ou “direita volver” para seguir destino.

19.17.3 - Exemplos de três situações de apresentação:

a) O aluno após despedir-se, percebe a necessidade de falar novamente com o mais antigo ou por ele é chamado:

I) situação 1: O aluno já está saindo e o mais antigo o chama pelo nome: neste caso, o aluno volta-se para o mesmo, assume a posição de “sentido” e aguarda sua interpelação;

II) situação 2: O aluno toma a iniciativa de dirigir-se novamente ao mais antigo ou, já saindo, é por ele chamado por “aluno!”, omitindo-se o nome: neste caso, é necessária uma nova apresentação; e

III) situação 3: O aluno está parado ou se deslocando fora de forma, em grupo ou não, quando interpelado por militar mais antigo, volta-se para o mesmo, assume a posição de “sentido” e se apresenta, aguardando sua interpelação. Nesta situação, quando o mais antigo for se retirar, o aluno presta a continência prevista, não sendo necessário fazer “meia-volta” e romper marcha, desde que o mais antigo tenha tomado a iniciativa de se afastar.

19.17.4 - O aluno deve usar sempre o tratamento de senhor ou senhora para alunos de cursos mais antigos.

19.17.5 - Se após apresentar-se ao mais antigo, o aluno necessitar acompanhá-lo, deve tomar atitude condizente e natural, e colocar-se a sua esquerda ou, se em grupo, conforme o preconizado no RCONT (Regulamento de Continência).

19.17.6 - Em apresentações de fração de tropa, o Comandante do grupamento dirige-se ao mais antigo que estiver próximo e, tomando a posição de “sentido”, faz a continência e diz em voz claramente audível, “seu grau hierárquico, nome de guerra e curso a que pertence”, desfaz a continência e solicita a autorização desejada permanecendo na posição de “sentido”. Ao ser concedida a autorização, para se retirar da presença do superior, o aluno faz-lhe a continência individual, idêntica à da apresentação e pede permissão para se retirar. Concedida a permissão, o aluno faz “meia-volta” e rompe marcha.

19.18 – COMPORTAMENTO NOS ALOJAMENTOS

19.18.1 - É vedado todo e qualquer tipo de comércio a bordo.

19.18.2 - É proibido colocar colchão no piso.

19.18.3 - É proibido colocar roupa nas janelas, penduradas no armário e áreas comuns, sendo facultado a secagem de roupas molhadas na área da lavanderia.

19.18.4 - É proibido fumar dentro dos alojamentos, sendo facultado o fumo somente 50 (cinquenta) metros de distância do alojamento.

19.18.5 - É proibido qualquer tipo de alimentos no alojamento, dentro dos armários e salão de recreio, mesmo que em sacos acondicionados ou em potes.

19.18.6 - É obrigatório manter a limpeza nos alojamentos.

19.18.7 - É proibido jogar papel higiênico ou afins nos sanitários.

19.18.8 - É proibido manter roupas de cama sobre os colchões ou expostos nas áreas comuns.

19.18.9 - Quaisquer anormalidades nos alojamentos deverão ser imediatamente comunicadas aos militares de serviço na portaria do alojamento, que procederão ao acionamento do militar mais antigo de serviço.

19.18.10 - Horário do silêncio: 21h30min, quando as luzes deverão ser apagadas e o silêncio obrigatório mantido.

19.18.11 - Horário da alvorada (exceto para os alunos): 6h, quando as luzes deverão ser acesas.

19.18.12 - Horário do funcionamento do ar-condicionado: no período compreendido entre o horário de silêncio e o horário de alvorada.

19.18.13 - O aluno é responsável pela manutenção do alojamento e dos armários. Caso seja verificado a deterioração de bens, o aluno poderá ser responsabilizado.

19.19 – OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES

19.19.1 - Prática de corrida e caminhada no CIAA

Deverá ser observado pelos alunos que estiverem realizando práticas esportivas no CIAA o sentido obrigatório da corrida/caminhada, não entretendo a fluidez do trânsito e prover a segurança do participante.

19.19.2 - Normas para utilização de Crachá

Todos os militares de bordo deverão portar o respectivo crachá, sendo que os dos alunos, será providenciado pelo setor de identificação do COMCA (NorCOMCA 4ª Rev.)

19.20 – INFORMAÇÕES RELATIVAS AS SALAS DO CIAA

19.20.1 – Auditório

As atividades, palestras e os eventos programados no auditório, serão divulgados com

antecedência. Caberá ao mais antigo ou ao xerife do dia, deslocar a turma para o local. Os alunos deverão se sentar nas cadeiras destinadas, organizados por ordem de antiguidade (da direita para esquerda).

19.20.2 – Sala dos instrutores e sala dos comandantes de companhia

Recinto de uso exclusivo dos Instrutores/ComCia, sendo terminantemente proibida a entrada de alunos, exceto quando autorizado para resolver alguma pendência administrativa.

19.20.3 – Sala de aula

Cada turma de um determinado curso, disporá de uma sala de aula fixa para efeito de aulas teóricas. Cada sala de aula terá uma cadeira exclusiva, localizada à retaguarda, para uso do coordenador, avaliador ou instrutor que desejar assistir as aulas.

Durante as aulas, os alunos deverão sentar rigorosamente por ordem de antiguidade (da direita para esquerda).

Ao término das aulas, será realizada a manutenção das salas de aula por militares alunos escalados em DSA do COMCA.

19.21 – INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CIAA

No CIAA o aluno encontrará os seguintes serviços a sua disposição: Biblioteca, Barbearia, Lavanderia, Assistência Social e Religiosa. Todos os serviços atenderão o aluno durante o horário de expediente de segunda a sexta a partir das 14h30.

19.21.1 - Departamento de Saúde – localizado no prédio 04 (Departamento de Saúde), promove o atendimento médico e odontológico em horários específicos. O CIAA possui um Departamento de Saúde que não tem as atribuições de Organização Militar Hospitalar(OHM), mas necessita ser informado das demandas de saúde dos militares do CIAA. Caso o militar tenha necessidade URGENTE/EMERGENTE de atendimento médico, deverá se dirigir diretamente para a OHM mais próxima de sua residência (HNMD, HCM, PNNSG, PNCG, PNN) com a finalidade de obter o devido atendimento em caráter de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA. Após o atendimento médico supracitado, o militar que venha a receber sugestão de dispensa(Restrição/repouso domiciliar/convalescença), deverá regressar para bordo imediatamente para providenciar junto ao Comando a ratificação da sugestão de dispensa, conforme inciso 4.5.1 da DGPM-406. O militar não deverá cumprir repouso domiciliar sem anuência do Comando do CIAA.

19.21.2 - Biblioteca – localizada no prédio 22, aberta no horário de 08h às 16h.

19.21.3 - Núcleo de Assistência Social (NAS) – localizado no prédio 04, executa, de forma integrada, a assistência religiosa, jurídica, psicológica e social, em nível primário, ao pessoal civil e militar do CIAA e OM apoiadas.

19.21.4 - Barbearia – localizada no prédio 05, próximo ao Quartel de Marinheiros (vedado aos alunos durante os horários de aulas).

19.22 – INFORMAÇÕES SOBRE AS FACILIDADES ENCONTRADAS NO CIAA

O CIAA oferece a todo o seu pessoal, guarnição ou alunos, as seguintes facilidades:

19.22.1 - Alfaiataria – localizada no prédio 05, junto à cantina, presta serviço de confecção de uniformes mediante indenização, voltado principalmente para os alunos do C-Esp-HabSG/Ap e QESM;

19.22.2 - Estacionamento – mediante requisição de “Cartão de Estacionamento”(cópia da Carteira Nacional de Habilitação e cópia do DUT do veículo), nas seguintes áreas:

- a) ÁREA HOTEL – próximo ao castelo d'água (para os alunos do C-Espc);
- b) ÁREA ÍNDIA – por vante a ré do prédio 15 (para alunos do C-Esp-HabSG/Ap); e
- c) ÁREA KILO – ao longo da Rua Alte. Custódio de Mello (para alunos do C-Espc).

19.22.3 - Campo de futebol – no total de cinco (sendo um com dimensões oficiais), franqueados nos horários destinados à prática esportiva ou de recreação.

19.22.4 - Piscina olímpica – localizada próximo à Escola de Reservistas Navais, franqueados nos horários destinados à prática esportiva ou Treinamento Físico Militar (atualmente interditada).

19.22.5 - Sauna – localizada próximo à piscina, franqueada nos horários destinados à prática do Treinamento Físico Militar.

19.22.6 - Sala de musculação – localizada no prédio da Escola de Educação Física, franqueada nos horários destinados à prática do Treinamento Físico Militar.

19.22.7 - Quadra polivalente – localizada próximo à escola de Formação de Reservistas Navais, franqueada nos horários destinados à prática esportiva ou de recreação.

19.22.8 - Churrasqueira – localizada próximo à piscina, utilizada em eventos internos de confraternização.

19.22.9 - Capela Nossa Senhora dos Navegantes – localizada próximo aos navios de pedra, tem programação diversificada com encontros católicos e evangélicos.

19.23 – CONDUTA NA SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO

19.23.1 – São condutas que deverão ser observadas pelos alunos nas dependências da se:

a) Entrar em sala de aula antes da campainha indicadora de início de aula, mantendo-se em sua carteira, em silêncio;

b) Levantar-se e declinar sua graduação e nome, todas as vezes que necessitar fazer alguma pergunta ao instrutor;

c) Sair da sala de aula ou do local de aula, adestramento/instrução somente após a saída do instrutor ou quando por ele dispensado;

d) Não recolher (guardar) o seu material didático antes do término oficial da aula, anunciado pelo instrutor;

e) Somente é permitida a presença de alunos no hall e nos corredores das escadas nos períodos de intervalo;

f) Deslocar-se para o fundo da sala e lá permanecer em pé todas as vezes que sentir sono durante uma aula;

g) É terminantemente proibido o trânsito de alunos pelas demais dependências do CIAA que não sejam aquelas previstas neste manual, sendo considerado falta grave o aluno encontrado nessa situação;

h) Utilizar o intervalo das aulas para sanar as necessidades de beber água e ida ao banheiro;

i) Não é permitido trazer alimentos e bebidas para as salas de aula;

j) Quando entrar na sala de aula um militar mais antigo que o instrutor, o primeiro aluno que o avistar, independente do horário ou instrução deve informar o instrutor;

k) Não se deve ingerir alimentos, pentear-se ou se ocupar com outras leituras durante a instrução. Esses procedimentos desviam a atenção dos demais companheiros e caracterizam desrespeito ao instrutor;

Observação: O aluno deve se abster de mascar “chiclete” em qualquer tipo de instrução.

l) Não tenha acanhamento em solicitar ao professor ou instrutor, explicações ou maiores esclarecimentos sobre o assunto ministrado. Todo o processo de aprendizagem depende do interesse do aluno. As ponderações e questionamentos deverão ser apresentados sempre com respeito e consideração;

m) Não se distraia com assuntos alheios à aula, seja por meio de folhear revistas, apostilas de outras disciplinas ou com conversas paralelas. Esse procedimento configura transgressão disciplinar por manifestar falta de consideração e respeito com seu professor ou instrutor e prejuízo para seu aprendizado;

n) Não danifique a pintura das salas de aula, biblioteca, corredores, carteiras escolares, retroprojetores, mesas e outros móveis e auxílio à instrução, pois isso constitui ato de vandalismo, prejudicando o bem-estar comum e o nosso patrimônio, além de se constituir em transgressão disciplinar. Ajude na conservação e, quando possível, na restauração de nosso Centro de instrução;

o) Os chefes de turmas deverão estar com as turmas prontas antes da hora prevista para o início da aula/adestramento;

p) No início da aula, a turma aguarda o instrutor no local de instrução e ao final da aula, a turma aguarda o instrutor sair da sala primeiro;

q) Após a aula, a sala deve ser mantida arrumada, sem que se altere a disposição prevista das cadeiras ou mesas;

r) Satisfaça as necessidades fisiológicas antes de ser iniciada qualquer atividade, evitando, dessa forma, saídas durante a aula. Se, contudo, por imperiosa necessidade você precisar se retirar, após escolher o momento oportuno e de forma discreta, apresente-se corretamente e solicite autorização para se dirigir ao sanitário;

s) Use convenientemente bebedouros, banheiros e outras áreas comuns, zelando pela conservação, limpeza e economia de recursos; e

t) O aluno deve observar rigorosa probidade na execução de quaisquer provas ou trabalhos escolares, compreendendo que o uso de quaisquer recursos ilícitos (cola) é considerado transgressão de natureza grave que pode levar ao desligamento do Curso.

19.24 – PROCEDIMENTOS REPROVÁVEIS E PROIBIDOS

19.24.1 - Travar disputa, rixa ou luta corporal com seu companheiro, subordinado, superior ou civil, dentro ou fora da Escola.

19.24.2 - Dar, vender ou empenhar uniformes ou equipamentos da União.

19.24.3 - Introduzir ou fazer uso no interior do CIAA de bebida alcoólica ou de entorpecentes. Bem como produtos inflamáveis, explosivos, armas ou munições.

19.24.4 - Sentar-se no chão, calçada ou outros locais que para isso não se destinem sob qualquer pretexto.

19.24.5 - Permanecer encostado e/ou com os pés nas paredes, muretas placas e árvores. O aluno sempre deverá manter uma postura elegante e condizente com a sua condição de militar.

Observação: É proibido, em salas de aula, durante as aulas, o uso de aparelhos celulares e de computadores pessoais portáteis, assim como navegação na internet.

19.25 – CONDUTA INTERPESSOAL (DGPM-319)

A vida castrense não se limita aos limites físicos ou geográficos do quartel. O militar não deixa de ser militar por estar com traje à paisana ou por se encontrar fora da Organização Militar.

Dentro da premissa acima, a presente seção tem por objetivo tratar de assuntos referentes às condutas e procedimentos que devem ser conhecidas, acolhidas e praticadas pelo

aluno. A sequência em que os assuntos aparecem nada tem a ver com a importância dos mesmos, visto que todos são igualmente importantes.

É necessário frisar que muita coisa daquilo que será abordado nesta seção é reflexo da boa educação. Também vale ressaltar que as normas aqui estabelecidas têm por objetivo evitar que o aluno incorra em vícios e atitudes perniciosas à conduta militar.

Alertamos para o fato de que diversos itens desta seção reforçam assuntos abordados tanto no Estatuto dos Militares quanto em regulamentos da MB. Por fim, destacamos que o não cumprimento das normas de conduta aqui descritas poderá ser interpretado como transgressão disciplinar, estando o militar aluno deixando de cumprir ordens.

O aluno deve conduzir-se de maneira correta e digna em qualquer situação, buscando sempre ser um exemplo de disciplina e dedicação:

- a) manter atitudes e comportamentos profissionais;
- b) tratar os outros com dignidade e respeito; e
- c) monitorar seus próprios comportamentos.

É proibido o acesso e a permanência na entrada dos alojamentos do sexo oposto. O relacionamento afetivo entre militares é uma ação proibitiva a bordo. A bordo somente relacionamento profissional.

O respeito entre os Alunos deve ser cultivado, particularmente entre os residentes que possuem um convívio maior. Ressalta-se o acolhimento amigável e a observância da hierarquia, que devem ser rigorosamente observados em relação aos estrangeiros, como parte dos preceitos e da ética militar.

Os militares da MB devem, em todas as circunstâncias, da vida privada e profissional, nas cerimônias militares e nos eventos sociais, de cunho militar ou não, proceder à constante autocrítica, pautando seu comportamento pela discrição, elegância, fidalguia e primor em suas atitudes e maneiras, de modo a zelar pelo bom nome da Instituição e de cada um de seus integrantes.

Quando em local sob jurisdição militar ou comparecendo a eventos sociais decorrentes de atividades militar, fardado ou à paisana, é vedado ao pessoal militar qualquer intimidade ou manifestação de respeito, apreço, sentimentos ou cumprimentos que não estejam previstos nos regulamentos. Deverão ser evitadas demonstrações excessivas de afetividade, que contrariem a ética, a moral, os bons costumes e o pundonor militar.

Recomenda-se evitar a permanência de aluno e aluna sentados ou não em locais ermos e com pouca luminosidade, especialmente após o toque de silêncio.

É rigorosamente proibido aos alunos manifestar explicitamente comportamentos

decorrentes de relacionamentos efetivos por meio de gestos ou atitudes tais como: andar de mãos dadas, beijos, abraços, apertos de mão prolongados ou qualquer outro tipo de manifestação de intimidade, enquanto no interior do CIAA ou de quaisquer outras Organizações Militares. É vedado o contato físico entre militares do mesmo sexo e/ou do sexo oposto, a fim de manter integridade dos militares, bem como da instituição, neste caso personificada pelo Centro de instrução.

19.26 – CONDUTA ENTRE COLEGAS

19.26.1 -Ter sempre em mente que só pela demonstração de respeito, consideração e fraternidade poderá conquistar a amizade e a confiança de seus colegas.

19.26.2 - Cultivar o sentimento de lealdade e camaradagem adotando atitudes honestas e bem definidas, além de combater com seriedade e desassombro as atitudes covardes e hipócritas, que não são próprias de uma pessoa de caráter bem formado.

19.26.3 - Manter o elo fraternal com seus colegas de ideal, na defesa dos interesses comuns;

19.26.4 - Orientar os colegas que eventualmente cometam deslizes.

19.26.5 - Não permitir que floresçam na coletividade os desonestos e os desleais. Os que furtam, colam, mentem ou causam problemas ao grupo, muitas vezes sob o “manto” do anonimato, não devem ombrear lado a lado com aqueles que lutam por um ideal maior, visto denegrir o bom nome da classe, não possuir espírito de corpo e só estarem interessados “em se dar bem”. É importante ponderarmos o fato de que, futuramente, maus colegas de turma poderão dividir a mesma seção conosco!

19.27 – SITES DE RELACIONAMENTO E DE COMUNIDADES VIRTUAIS

19.27.1 - Considerações

Nos dias atuais, tem sido rotina o uso de sites de relacionamento e de comunidades virtuais pelas pessoas de todas as idades e de toda índole.

Considerando que a profissão militar é, por sua natureza, uma atividade diretamente vinculada à segurança, é importante que o aluno do CIAA compreenda que, quando expõe dados e informações ligadas ao seu trabalho, sua rotina ou informações intrínsecas ao quartel, violará regras de segurança.

No campo da “tecnologia da informação” existe um termo conhecido por “engenharia social”. A engenharia social consiste em técnicas “reais ou virtuais” utilizadas com a finalidade de obter acesso e informações importantes e/ou sigilosas em organizações ou sistemas por meio da ilusão ou exploração da confiança das pessoas.

Na atualidade, um dos principais canais utilizados para acesso a este tipo de informação

são os sites de relacionamento e as comunidades virtuais. Existem tantos que não iremos enumerá-los. Alguns exemplos:

- a) <http://www.twitter.com>;
- b) <http://www.youtube.com>;
- c) <http://www.facebook.com>; e
- d) os sites pessoais, denominados “blogs”.

19.27.2 - Instruções a serem seguidas

No uso destes sites, o aluno NÃO deverá colocar comentários, fotos ou vídeos que possam expor:

- a) instalações cuja segurança deva ser preservada;
- b) exercícios militares, instruções teóricas ou práticas sem o conhecimento dos respectivos instrutores;
- c) armamentos ou postos de serviço;
- d) instrutores ou colegas em situações que possam causar constrangimentos, ou que desrespeitem o direito à privacidade;
- e) episódios e/ou acontecimentos envolvendo o adestramento/instrução ou a administração que estejam sob investigação interna, ao qual tenha tido acesso; e
- f) e quaisquer outras manifestações proibidas aos militares. Em síntese, o militar deve ter CAUTELA ao publicar algo em redes sociais.

Observação: Caso haja qualquer dúvida, consulte a Seção de Relações Públicas (RP) acerca do assunto.

19.28 – TRATAMENTO ENTRE MILITARES

19.28.1 - A boa educação não prescinde de cortesia. É dever de todos em serviço ou não se tratarem mutuamente com urbanidade e aos subordinados com atenção e justiça;

19.28.2 - É proibido, nos locais de convivência sociais, o uso de jargões jocosos, bem como o uso de vocabulário insinuante ou explícito com ou sem conotação sexual; e

19.28.3 - Constitui crime militar praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso em local sujeito à administração militar.

19.29 – CONDUTA AFETIVA ENTRE MILITARES

19.29.1 - São proibidos:

- a) Contatos físicos propositais e desnecessários;
- b) Distribuição de mensagens eletrônicas com conotação sexual ou conteúdo impróprio;

- c) Falar de assuntos íntimos atentatórios a honra militar;
- d) Exposição de publicações de imagens de cunho vexatórios e depreciadores;
- e) Intimidação ou ameaças acerca de favores contra a vontade alheia; e
- f) Gesticulação inadequada, extravagante ou inapropriada.

19.29.2 - É proibido adentrar e estar de posse de material ou publicações prejudiciais à moral e a disciplina, tais como: revistas, fotos, objetos e acessórios pornográficos.

19.29.3 - São proibidas as manifestações ou evidências de relacionamento afetivo no interior do CIAA.

19.29.4 - É proibida, a fim de evitar maiores aborrecimentos, a permanência de militares em locais ermos e com pouca luminosidade, especialmente após o arriamento da Bandeira.

19.29.5 - É proibido dentro desta Instituição a manifestação explícita, ainda que em trajes civis, de relacionamentos afetivos, tais como: andar de mãos dadas, abraços, apertos de mãos prolongados ou quaisquer gestos que remetam à intimidade, independente do sexo.

19.30 – OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES

19.30.1 – Comandante de pelotão/Encarregado de turma

Todos os militares alunos estão organizados em pelotões, se forem militares dos cursos de carreira de Praças. Assim sendo, haverá para cada pelotão um ComCia, que será responsável por aquele grupo de militares, devendo então, todas as demandas administrativas e orientações diversas, serem direcionadas aquele militar.

19.30.2 – Tarefas do xerife da turma

O Xerife da Turma será um aluno designado em sistema de rodízio. A ele caberá, entre outras, as seguintes tarefas:

- a) exigir que os demais alunos sentem em sala de aula por ordem rigorosa de antiguidade;
- b) comandar “TURMA, LEVANTAI-VOS!” quando da entrada do instrutor/professor e “TURMA, SENTIDO!”, quando da saída do instrutor/professor de sala;
- c) providenciar para que o quadro branco esteja totalmente limpo quando da entrada do professor em sala;
- d) para os cursos de praças, manter, no canto superior do quadro branco, as inscrições com número total de alunos de turma, especificando os ausentes a cada tempo de aula;
- e) manter em sua posse uma relação por antiguidade dos componentes da turma;
- f) providenciar para que a sala de aula seja mantida limpa e arrumada, chamando a atenção para que as cadeiras estejam alinhadas na antiguidade correta;

g) realizar a verificação de presença informando ao instrutor, de acordo com a alínea d;

h) manter o silêncio, a ordem e a disciplina em sala de aula, no caso de não haver instrutor presente;

i) escalar alunos para fainas diversas de responsabilidade da turma e quando designadas pela Escola;

j) supervisionar o cumprimento de todas as ordens recebidas;

k) para os cursos de Praças, comandar qualquer deslocamento da turma em formatura, quando em grupo;

l) apresentar a turma ao Instrutor ou Monitor de Educação Física, por ocasião do início das aulas;

m) transmitir, em tempo hábil, aos demais alunos, as ordens de caráter geral recebidas;

n) para os cursos de Praças, o Xerife deverá pegar a chave da sala antes do início da aula e entregá-la ao final da aula, com a sala limpa e arrumada;

o) para os cursos de Praças, informar às Escolas os casos de atraso de instrutores à sala de aula, superior a 10 minutos; e

p) desconsiderar qualquer ligação de aluno participando ausência ou atraso. Nesse caso, o procedimento correto é informar ao OSCA/AJOSCA/ ComCia.

19.30.3 – Bandeirão

Formatura realizada no campo de Formaturas, na última quinta-feira do mês, de cunho obrigatório para toda tripulação, presidida pelo comandante do CIAA. Neste evento é hasteada à bandeira nacional, seguido de premiações e desfile militar.

19.30.4 – Parada escolar do COMCA

Todos os alunos deverão formar, no dispositivo de parada Escolar, todos os dias às 06h30. Neste evento serão lidas as ordens de parada, é cantado o hino nacional e realizado o deslocamento em formatura para as Escolas.

19.30.5 – Paradão do COMCA

Formatura realiza às 14h40, terças e quintas, que tem por finalidade a manutenção dos pilares das forças armadas, a hierarquia e a disciplina. Neste evento é realizada inspeção dentre outras atividades inerentes, seguido de desfile militar.

19.30.6 – Pelotão vibração

É composto por alunos escalados para aulas de ordem unida e outras atividades todos

os dias com o propósito de reforçar a hierarquia, a disciplina, o respeito as tradições, o espírito de companheirismo, a liderança ou outros atributos normais à carreira de um líder da MB, seguindo as seguintes diretrizes:

- a) a escalação será realizada pelos supervisores dos cursos, por meio de indicações do Sr. Comandante do CIAA, Imediato, instrutores, ComCia, também indicações de alunos;
- b) a indicação poderá ser por frações ou individual com envio para supervisor do curso até as 11h do dia;
- c) a escalação dos alunos deverá ser divulgada pelo supervisor do curso em quadro de avisos até as 11h do dia;
- d) será escalado 01 ComCia que será o supervisor dos adestramentos destinados aos pelotões todos os dias no horário das 16h20 às 18h; (ou até o cerimonial à bandeira);
- e) as atividades curriculares preterem as atividades do Pelotão Vibração;
- f) o Pelotão Vibração tem caráter instrutivo e não punitivo; e
- g) o 11º e 12º tempos serão destinados, também, a reforço de adestramento.

19.31 – ORIENTAÇÕES PARA OS ALUNOS DO CURSO DE HABILITAÇÃO A PROMOÇÃO A SARGENTO (C-ESP-HAB/SG), DE ESPECIALIZAÇÃO (C-ESPC), QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECIAL (C-QTE) E ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO MILITAR (QESM)

19.31.1 – Cursos

As atividades de ensino deste Centro encontram-se especificadas em um Programa de Ensino, documento de planejamento anual, no qual estão detalhadas as diretrizes para as Superintendências de Ensino e Comando do Corpo de Alunos para o cumprimento de suas tarefas.

19.31.2 – Formação militar naval

De acordo com o Art. 31 do Estatuto dos Militares, os deveres militares emanam de um conjunto de vínculos racionais e morais, que ligam o militar à Pátria e ao serviço e compreendem, essencialmente:

- a) a dedicação e a fidelidade à Pátria, cuja honra, integridade e instituições devem ser defendidas com o sacrifício da própria vida;
- b) o culto aos Símbolos Nacionais;
- c) a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;
- d) a disciplina e o respeito à hierarquia;
- e) o rigoroso cumprimento das obrigações e das ordens; e
- f) a obrigação de tratar o subordinado dignamente e com urbanidade.

I) No decorrer do ano letivo, os alunos participam de diversas atividades, como Mostras de Pessoal e de Uniformes, exercícios de Ordem Unida, Competições Esportivas, Paradas e cânticos de hinos e canções marinheiras como parte da Instrução Militar Naval.

II) Ao início de curso, os alunos são distribuídos por Companhias, dentro das Divisões dos Departamentos de curso de formação e aperfeiçoamento e Departamento de Cursos de Especialização. Os assuntos ligados as questões de carreira e disciplinares são veiculadas pelos Comandantes de Companhia aos respectivos Encarregados de Divisão, Chefes de Departamento, até o Comandante do Corpo de Alunos.

III) Como forma de ordenação e controle, nos deslocamentos para as diversas atividades curriculares e nos licenciamentos, os alunos são conduzidos pelo mais antigo presente, em formatura com cadência, utilizando-se as vivas de deslocamento.

IV) Duas vezes por semana, o Corpo de Alunos forma no campo de formaturas próximo aos “Navios de Pedra”, para realização de “mostra de uniformes” e desfile militar.

19.31.3 – Atividades esportivas

Ao início do ano, os alunos são submetidos a uma avaliação preliminar, com o propósito de serem identificados aqueles que necessitarão de um trabalho de condicionamento físico mais específico.

A prática do Treinamento Físico Militar (TFM) é programada como um módulo curricular, sendo realizada no 1º e 2º tempos de aulas.

As práticas esportivas são sempre supervisionadas por praças especializados em Educação Física, nos horários já programados ou naqueles em que forem autorizadas.

São incentivados os esportes essencialmente náuticos, como o REMO e a VELA, utilizando-se escaleres existentes no Centro de Instrução. Para tal, o CIAA participa das regatas constantes do calendário do poder marítimo.

Anualmente, no mês de setembro, é realizada uma competição, denominada “MAREXAER”, da qual participam os alunos das Escolas de Formação de Sargentos da Marinha (CIAA/CIASC), do Exército (Escola de Sargentos das Armas) e da Aeronáutica (Escola de Especialistas da Aeronáutica).

Ao início do ano, as equipes representativas do CIAA na MAREXAER são formadas, a partir dos alunos selecionados nos Cursos de Habilitação para Promoção a Sargentos e Especialização, dentre aqueles voluntários e com atributos nas seguintes modalidades: ATLETISMO, BASQUETEBOL, CORRIDA RÚSTICA, FUTEBOL, JUDÔ, NATAÇÃO, PENTATLO MILITAR e VOLEIBOL.

O CIAA participa ainda das competições da Marinha do Brasil na “Área Rio”, que

OSTENSIVO

englobam as Organizações Militares situadas no Município do Rio de Janeiro.

CIAA-30

OSTENSIVO

- 19 - 34 -

REV. 4